



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4560/2026

Data da disponibilização: Terça-feira, 06 de Outubro de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 2.890/2025, que constitui a Comissão de Concurso de Servidor, encarregada de promover concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada a esta Presidência, em 02/10/2026, com pedido de substituição de integrante da Comissão de Concurso de Servidor;

CONSIDERANDO

o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7115/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 2.890/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

- Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse (coordenadora);
- Bianca Cauduro Mainardi, Assessora da Presidência;
- Rejane Carvalho Donis, Diretora-Geral;
- João Henrique Carvalho de Lima Ribas, Diretor da Secretaria de Administração;
- Ricardo Braga Botelho, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas da Segesp;
- Anita Cristina de Jesus, Chefe da Divisão de Promoção do Trabalho Decente;
- Alexandre Baldo Mesa Casa, Assistente da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

Art. 2º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.890/2025, com as alterações ora promovidas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 2.078/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª

Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Portaria GP.TRT4 nº 2.8902025 -
Compilada.pdf](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.135, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.135, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 448, de 26 de junho de 2026, que institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4;

CONSIDERANDO que a sistematização da gestão de riscos em nível organizacional aumenta a capacidade da instituição de lidar com incertezas, direciona a organização para o tratamento dos riscos em função do seu impacto nos resultados, auxilia na tomada de decisões, estimula a transparência e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3631/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4.

Parágrafo único. A Política de Gestão de Riscos do TRT4 é disciplinada pela Resolução CSJT nº 448, de 26 de junho de 2026, e complementada pelas disposições contidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;

II – causas ou fatores de risco: condições que possibilitam a concretização de evento que afete os objetivos institucionais, resultantes da combinação entre fontes de risco e vulnerabilidades;

III – consequências: outros efeitos negativos que a ocorrência do risco acarretará, além do impacto sobre o objetivo;

IV – controles: processos, políticas, práticas, estruturas ou outras ações que atuem, individual ou coletivamente, para mitigar ou modificar riscos, podendo ser preventivos ou contingenciais;

V – cultura de gestão de riscos: conjunto de valores, crenças, normas e diretrizes compartilhados no Tribunal que orientam comportamentos relacionados à gestão de riscos e à tomada de decisões;

VI – Declaração de Apetite a Riscos: termo que expressa o compromisso institucional com a gestão de riscos, alinhado aos objetivos estratégicos do Tribunal, definindo limites de exposição e diretrizes para tratamento dos riscos identificados;

VII – evento de risco: incidente ou ocorrência, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, com aptidão de afetar os objetivos do Tribunal nos níveis estratégico, tático e operacional;

VIII – fonte de risco: elemento que possui potencial para dar origem ao risco, tais como pessoas, processos, sistemas e tecnologia, estrutura organizacional, infraestrutura física, normas e regulamentos, economia e finanças, fatores relacionais e de terceiros, e fatores externos e de força maior;

IX – gestão de riscos: processo contínuo, aplicado a toda a organização, que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações coordenadas destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar, administrar, monitorar e registrar riscos, visando a fornecer razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos institucionais;

X – gestor(a) de processos: titular de unidade organizacional ou servidor(a) que detém a responsabilidade pela execução das atividades inerentes